



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Câmara Municipal de Gália/SP, em 23.06.2021.

Of. n.º/2021

Ref.: Encaminha proposta de Emendas ao Projeto de Resolução n.º 005/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente dirigimo-nos à r. presença de V. Excia. para nos termos do art. 208, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, com a finalidade de apresentar as **EMENDAS ADITIVAS** ao Projeto de Resolução n.º 005/2021, de autoria dos Vereadores Francisco Yoshida Junior e Ramiro de Almeida Afonso.

Tal emenda mostra-se necessária, há a necessidade de ampliar a regulamentação da matéria, que nesse curto lapso de tempo já se mostrou desatualizada.

Portanto, mostra-se pertinente a aprovação das presentes **EMENDAS ADITIVAS**, o que desde já fica requerida a sua inclusão na pauta em que for votada a matéria pelo Plenário desta r. Casa de Leis.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 23 de junho de 2021.

Ramiro de Almeida Afonso
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 2913
23/06/2021 15:16:56

Deborá Almasan Pires
DEBORA ALMASAN PIRES

Ao

Sr. FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2021

INSERE OS INCISOS XI E XII NO ART. 4.º, E XVIII DO ART. 8.º, AMBOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica acrescido ao art. 4.º do Projeto de Resolução n.º 005/2021 os seguintes incisos:

Art. 4 [...]

[...]

XI – comparecer no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência da realização de todas as Sessões Camarárias;
XII – apresentar n prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a justificativa de não comparecimento às Sessões Camarárias, o qual por sua vez será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Fica acrescido ao art. 8.º do Projeto de Resolução n.º 005/2021 o seguinte inciso:

Art. 8 [...]

[...]

XVIII – faltar injustificadamente mais de 10% (dez por cento) do número de Sessões realizadas até o período de apuração pela autoridade competente, que serão, no mínimo, o período de 10 (dez) Sessões.

Art. 3.º - Fica alterada a redação do art. 11 do Projeto de Resolução n.º 005/2021 na forma a seguir transcrita:

Art.11. A censura escrita será aplicada pela Mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVIII do artigo 8º, ou, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Comissão, nos casos de reincidência das condutas dos incisos I a VII do artigo 8º.

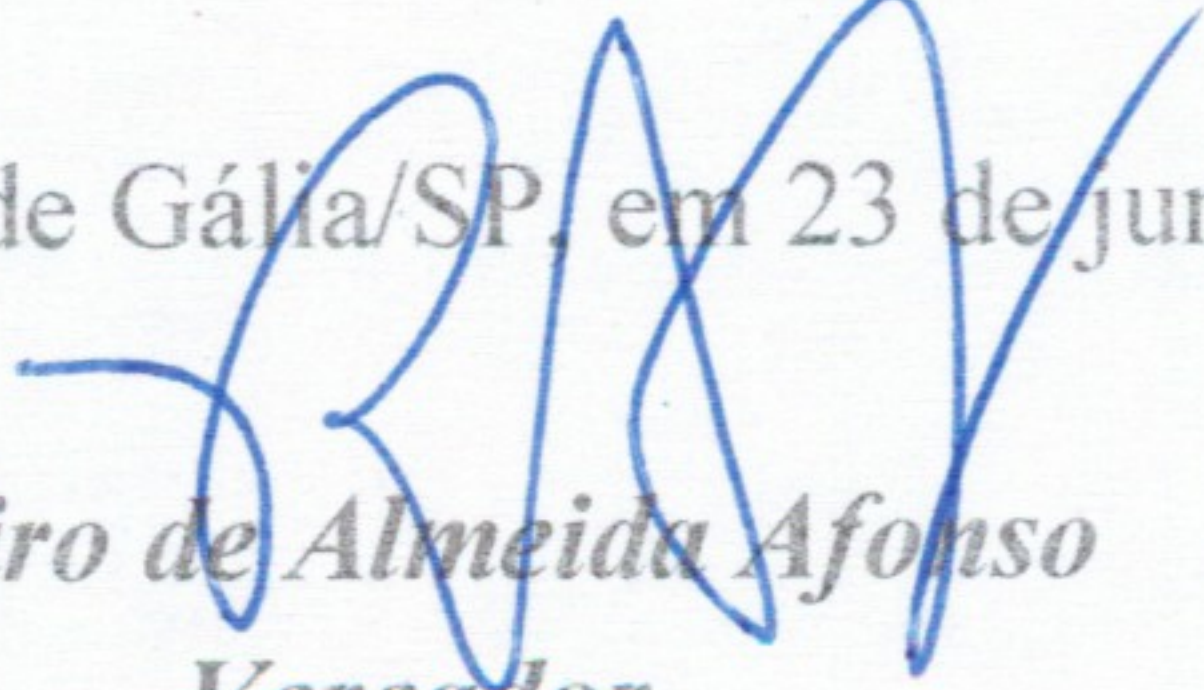
Art. 4.º - Fica alterada a redação do art. 12, III, do Projeto de Resolução n.º 005/2021 na forma a seguir transcrita:

Art.12. [...]

[...]

III – praticar transgressão grave e reiterada aos Preceitos deste Código, especialmente dos incisos VIII, IX, XV e XVIII do artigo 8º.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 23 de junho de 2021.


Ramiro de Almeida Afonso
Vereador